



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 009/2021

EDITAL

Câmara Municipal de **BARÃO DO TRIUNFO**

Edital de Pregão nº **01/2019**

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO**

Data da realização: **31/05/2021**

Horário: **10h30**

Local: **CÂMARA MUNICIPAL**

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas e 30 minutos, do dia 31 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Prof. Fernando Dalbem, nº 290, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **a contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Legislativo nº 02/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: licitacao.camarabt@gmail.com ou site da Câmara Municipal: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal, no horário das **8h às 12h, de terça a sexta-feira e, das 13h30min às 18h, nas segundas-feiras**, ou pelo fone (51) 3650-1197 ou 3650-1118.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, com fornecimento de um link de, no mínimo, 30 Mbts de download e 15 Mbts de upload, garantia mínima de 40% de velocidade, sem limite de dados, conexão rápida 24 horas por dia, pelo sistema de rede sem fio wi-fi, com no mínimo 10 acessos simultâneos, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme as condições e especificações do Termo de Referência do ANEXO I constantes deste edital e de seus demais anexos.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos transmissores, inclusive roteadores internos, e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, devendo o sinal ser acessível em todo o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores.

1.3. Os serviços serão executados diretamente pela licitante, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

1.4. A contratação inclui suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial, o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a Anatel.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do **ANEXO VI**, deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Será vedada à participação na presente licitação, das empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) servidor(es) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) empresas que tenham como sócio(s) ou proprietário(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

4.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregão, que ocorrerá às **10 horas e 30 minutos do dia 31/05/2021** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Praça Prof. Fernando Dalbem, nº 290, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

4.2. Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

a) credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 6 deste edital;

b) nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

c) somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**”, descritos no item 7.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro – servidor **Jocinei Santos da Silva**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, acompanhada de:

6.2.1. Declaração (modelo sugestão contido no **Anexo VII** deste Edital) que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório;

6.3. A falta da entrega da Declaração exigida no item 6.2.1 implicará o não recebimento dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação, e a não aceitação da participação da licitante no certame.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, conjuntamente com o documento de constituição da empresa, os seguintes documentos:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido constante do anexo II);

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, deverá apresentar **fora dos envelopes**, no mo-



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, conforme o disposto no Art. 34, da Lei 11.488/ 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO”.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme solicitado no item 6.2.1.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo sugerido no anexo IV deste edital), e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

b) Valor mensal e anual para os serviços de acesso à Internet, estando inclusos neste valor todos os custos para o cumprimento do objeto da presente licitação, principalmente com equipamentos, instalação e manutenção, suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial.

8.2. Na proposta financeira, deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), incluindo-se despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

8.3. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. Havendo divergência entre preços mensal e anual, prevalecerá o preço mensal. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desconformidade com o fixado no Anexo I deste edital.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Para o julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO FINAL OFERTADO PARA O SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE CERTAME**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

9.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço final, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

9.12.1. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, nem obtido preço melhor negociado diretamente pelo Pregoeiro, permanecendo duas ou mais propostas com preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor e da ordem de classificação das propostas.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8.1;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.6 e 6.7 deste edital.

9.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, se-



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rá facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18. O disposto nos itens 9.15 a 9.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

10.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor mensal não exceda a **R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como com valor superestimado ou inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, observando o disposto no item 11.3 deste edital, os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo referencial Anexo III);

11.1.2. Declaração de inexistência de condições impeditivas, de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (Modelo referencial Anexo V);

11.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal (Certidão Conjunta);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 (www.tst.jus.gov.br/certidao);

11.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) própria da Anatel;

b) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

11.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação do aviso desta licitação, quando não houver explicação do prazo de validade na respectiva certidão, ou no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.2. Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

11.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público da Câmara, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.6 e 6.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

11.5. Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. A ausência de numeração não inabilitará o licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço mensal será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias sucessivos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias sucessivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14. DOS PRAZOS:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

14.3. Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais períodos, em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 15 dias corridos, após a assinatura do contrato.

14.6. O prazo para ativação dos serviços é de 20 dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O tempo máximo para solução de problemas é de 08 (oito) horas, a contar da abertura do chamado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

15.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. O pagamento referente ao objeto da presente licitação, será efetuado mensalmente, no mês imediatamente posterior ao da execução dos serviços. A contratada deverá protocolizar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente dos serviços contratados e prestados até o último dia útil do mês. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

17.2. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos neste edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016 (Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS).

17.3. O pagamento se dará, preferencialmente, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens homologados no objeto desta licitação. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

17.5. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

17.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão.

17.7. Os valores de reajustes serão tratados conforme legislação pertinente.

17.8. Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

17.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, "pro rata".

17.10. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

18.2. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com a Câmara Municipal, sem direito a nenhuma indenização.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.4. Com fundamento na norma legal vigente, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico da Câmara Municipal.

18.6. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.9. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos à Presidente da Câmara Municipal, por escrito, via Protocolo do Município, nos horários e endereços constantes no preâmbulo. Os recursos encaminhados via Fax (51-3650-1118), deverão ter seus originais recebidos via protocolo, no prazo máximo de 48 horas.

19.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

19.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

19.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

20. DOS ANEXOS:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo de proposta financeira;

ANEXO V – Modelo declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Dotação Orçamentária;

ANEXO VII – Declaração de atendimento às condições de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo/RS, 14 de maio de 2021.

Laurení Garia Pagini
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Norberto Fontana Ferri
Assessor Jurídico
OAB 67.974



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Serviço de Comunicação.

2 – PROJETO ATIVIDADE: Administração e elaboração Legislativa.
Elemento: Serviços de comunicação em geral.

3 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, com fornecimento de um link de, no mínimo, 30 mbts de download e 15 mbts de upload, garantia mínima de 40% de velocidade, sem limite de dados, conexão rápida 24 horas por dia, pelo sistema interno de rede sem fio wi-fi, com no mínimo 10 acessos simultâneos, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos transmissores, inclusive roteadores internos, e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, devendo o sinal ser acessível em todo o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

A contratação inclui suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial, o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a Anatel.

4 - JUSTIFICATIVA: A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

a) crescente demanda por acesso aos recursos de *Internet* na Câmara Municipal de Barão do Triunfo;

b) existência de microcomputadores, notebooks e dispositivos móveis aptos à conexão pelo sistema de rede sem fio wi-fi;

c) necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo;

f) necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wi-fi;

g) crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à *Internet*;

h) necessidade de uma banda maior para comportar os sistemas e aplicativos utilizados pelos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

j) o contrato atual está próximo de seu vencimento e não permite mais renovações.

5 – DO VALOR E DO PRAZO: O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o período de 12 (doze) meses;

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo a contratada protocolizar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente dos serviços contratados prestados até o último dia útil do mês seguinte.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Modelo instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

(Modelo declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV (Modelo de Proposta Financeira)

PREGÃO N.º 01/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

A empresa estabelecida na , inscrita no CNPJ sob nº , (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, serviços de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, com fornecimento de um link de, no mínimo, 30 Mbts de download e 15 Mbts de upload, garantia mínima de 40% de velocidade, sem limite de dados, conexão rápida 24 horas por dia, pelo sistema de rede sem fio wi-fi, com no mínimo 10 acessos simultâneos, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, em estrito cumprimento ao previsto no edital e seus anexos da licitação em epígrafe, pelos valores abaixo discriminados:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR:
MENSAL (R\$): _____
ANUAL (R\$): _____

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V **(Modelo declaração de idoneidade)**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
PROJETO/ATIVIDADE - Administração e elaboração legislativa
33.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação
33.90.40.13.00.00.00.0001 – Comunicação de Dados*



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

(DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO)

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 11.2.5 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 01/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0...../2021

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Barão do Triunfo e a empresa, tendo como objeto a prestação de serviços de acesso à internet.

Pelo presente instrumento particular de contrato, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Legislativo nº 02/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, as partes, abaixo qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Praça Prof. Fernando Dalbem, nº 290, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Laurení Garcia Pagini, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, os quais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, com fornecimento de um link de, no mínimo, 30 Mbts de download e 15 Mbts de upload, garantia mínima de 40% de velocidade, sem limite de dados, conexão rápida 24 horas por dia, pelo sistema de rede sem fio wi-fi, com no mínimo 10 acessos simultâneos, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, conforme as condições e especificações do Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 e do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos transmissores, inclusive roteadores internos, e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, devendo o sinal ser acessível em todo o prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores.

1.3. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

1.4. A contratação inclui suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial, o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

recebimento de sinal, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento em tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e no presente Contrato;

b) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação do serviço seja executada na forma estabelecida no Edital e no presente Contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato;

d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais.

2.1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o serviço de acesso à internet de acordo com as especificações do edital de licitação e de seu Termo de Referência – Anexo I;

b) prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

2.3. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa contratada poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com a **CONTRATANTE**, sem direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à Contratada o valor correspondente a R\$... (...) por mês, totalizando o valor anual de R\$ (.....), pela prestação dos serviços de acesso à Internet objeto do presente contrato.

3.1. O pagamento referente ao objeto da presente licitação, será efetuado mensalmente, no mês imediatamente posterior ao da execução dos serviços. A contratada deverá protocolizar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente dos serviços contratados e prestados até o último dia útil do mês. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos neste edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016 (Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS).

3.3. O pagamento se dará, preferencialmente, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

3.4. A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser discriminada contendo todos os itens homologados no objeto desta licitação. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.6. A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão.

3.7. Os valores de reajustes serão tratados conforme legislação pertinente.

3.8. Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

3.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, "pro rata".



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.10. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.11. As despesas da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
PROJETO/ATIVIDADE - Administração e elaboração legislativa
33.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação
33.90.40.13.00.00.0001 – Comunicação de Dados*

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais períodos, em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Havendo a prorrogação da vigência do contrato, mediante termo aditivo, o preço mensal poderá ser reajustado, tendo como base a variação acumulada do IPCA do período. Ocorrendo índice negativo, o valor contratado não sofrerá modificação.

4.3. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 15 dias corridos, após a assinatura deste contrato.

4.4. O prazo para ativação dos serviços é de 20 dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. O tempo máximo para solução de problemas é de 08 (oito) horas, a contar da abertura do chamado.

4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o atraso injustificado no fornecimento;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

e) o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93;

l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.3. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente contrato se vincula ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2021.

8.2. Todas as obrigações e deveres elencados no corpo Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA:

9.1 A CONTRATANTE nomeia como FISCAL do contrato a servidora Ionice da Silva Cegas-pini, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá à fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9.2 A CONTRATANTE desde já nomeia como GESTOR do Contrato a servidora pública Solange Semensatto Amengual, investida no cargo de Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a Contratada qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Barão do Triunfo/RS,

Lauren Garcia Pagini
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Presidente Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, que tem por objetivo a **contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet para o Legislativo Municipal**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às 10h30, do dia **31 de maio de 2021**. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.camarabt@gmail.com ou no site: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>. As informações administrativas relativas a este Pregão poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal, no horário das **8h às 12h, de terça a sexta-feira e, das 13h30min às 18h, nas segundas-feiras**, ou pelo fone (51) 3650-1197 e 3650-1118.

Barão do Triunfo, 14 de maio de 2021.

LAURENI GARCIA PAGINI
Presidente da Câmara Municipal